

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 17074/2022**

Sumário: Alteração ao curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no *Diário da República* n.º 86, de 04 de maio de 2016, série II, Aviso n.º 5787. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 06 de junho de 2022, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 122/2015/AL01 em 23 de junho de 2022.

18 de agosto de 2022. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do Curso de Mestrado (2.º Ciclo) em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

O Curso de mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico tem os seguintes objetivos:

Dominar os conteúdos científicos, artísticos e culturais necessários ao exercício das funções profissionais no 1.º ciclo do ensino básico e na Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do ensino básico;

Conceber, planificar e avaliar projetos de intervenção/investigação educativas e pedagógicas nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico;

Assumir uma postura reflexiva e crítica, orientada pelo conhecimento científico, na aquisição dos conhecimentos e das competências profissionais ao longo da formação com vista ao desenvolvimento profissional contínuo.

Respeitar os princípios éticos e deontológicos no exercício das funções profissionais nos 1.º e 2.º Ciclos do ensino básico.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro (4) semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa do relatório de estágio.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico os titulares de grau de licenciado em Educação Básica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com as alterações subsequentes.

2 — Podem ainda candidatar-se aqueles que reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, respeitando as condições impostas pelo Anexo a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio.

3 — É condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Estágio de natureza profissional

As normas que regem a realização da prática de ensino supervisionada, correspondente ao estágio de natureza profissional objeto de relatório final referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho; 230/2009, de 14 de setembro; e 115/2013, de 7 de agosto, são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2022-2023.



ANEXO

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestrado
- 4 — Ciclo de estudos: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 5 — Área científica predominante: Formação de Professores do Ensino Básico (1.º e 2.º Ciclos) — (CNAEF — 144)
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS (créditos)
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Área da Docência	FAD	27	—
Área Educacional Geral	FEG	9	3
Didáticas Específicas	DE	30	3
Prática de Ensino Supervisionada	PES	48	—
<i>Subtotal</i>		114	6
<i>Total</i>		120	

(1) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 6.



8 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Obs: (5)	
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Estudo do Meio Social Português	FAD	1.º semestre	81,0		28,0						3,0	3,0	
Língua Portuguesa	FAD	1.º semestre	81,0		28,0						3,0	3,0	
Complementos de Matemática para o 1.º Ciclo do Ensino Básico . . .	FAD	1.º semestre	81,0		28,0						3,0	3,0	
Complementos de números, dados e probabilidades	FAD	1.º semestre	81,0		28,0						3,0	3,0	
Ciências Naturais	FAD	1.º semestre	162,0		56,0						6,0	6,0	
Complementos de álgebra e geometria	FAD	1.º semestre	162,0		42,0						6,0	6,0	
Didática Integrada das Expressões	DE	1.º semestre	81	–	28	–	–	–	–	–	3	3	
Integração das Actividades Educativas no 1.º Ciclo do Ensino Básico	PES	1.º semestre	81	–	–	–	–	14	28	–	3	3	
Física e Química Complementares	FAD	2.º semestre	81	14	–	14	–	–	–	–	3	3	
Didática da Matemática para o 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	2.º semestre	81	–	28	–	–	–	–	–	3	3	
Didática da Matemática para o 2.º Ciclo do Ensino Básico	DE	2.º semestre	81	–	28	–	–	–	–	–	3	3	
Didática das Ciências do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.	DE	2.º semestre	162	–	49	–	–	–	–	–	6	6	
Didática da Língua Portuguesa	DE	2.º semestre	162	–	49	–	–	–	–	–	6	6	
Didática do Meio Físico e Social	DE	2.º semestre	81	–	28	–	–	–	–	–	3	3	
Opção 1	DE	2.º semestre	81	–	28	–	–	–	–	–	3	3	Optativa.
Integração das Actividades Educativas de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	2.º semestre	81	–	–	–	–	14	28	–	3	3	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Obs: (5)	
			Total	Contacto (6)						
				TP	TC	S	E			OT
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico e no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	Anual	1134	–	–	28	392	28	42	
Seminário Interdisciplinar no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	1.º semestre	81		–	28	–	3	3	
Investigação Educativa	FEG	1.º semestre	81	28	–	–	–	3	3	
Organização e Administração escolares	FEG	1.º semestre	81	28	–	–	–	3	3	
Seminário Interdisciplinar no 2.º Ciclo do Ensino Básico	DE	2.º semestre	81	–	–	28	–	3	3	
Ética e Deontologia Profissional	FEG	2.º semestre	81	28	–	–	–	3	3	
Opção 2	FEG	2.º semestre	81	28	–	–	–	3	3	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Obs: (5)	
				Total	Contacto (4)								
					TP					OT			
Avaliação da Aprendizagem	DE	1.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 1.
Didática da Educação para a Cidadania	DE	1.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 1.
Didática da Comunicação Educativa	DE	1.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 1.
Contextos de Desenvolvimento Psicológico na Infância	FEG	2.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 2.
Educação para os Media	FEG	2.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 2.
Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente	FEG	2.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 2.
Educação e Interpretação Ambiental	FEG	2.º	2.º semestre	81,0	28,0					3,0		3,0	Opção 2.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

315624174